



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Moção N° 307/2024

EMENTA: MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI 5.150/2023, DE AUTORIA DO SENADOR CLEITINHO (REPUBLICANOS – MG), QUE CRIMINALIZA CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DA BANDEIRA NACIONAL COM CORES E FORMAS ALTERADAS E ASSOCIAÇÕES A SÍMBOLOS DE PARTIDO POLÍTICO, GRUPOS E MOVIMENTOS SOCIAIS.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS**

Requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2º do Regimento Interno Vigente, seja registrado em ata de nossos trabalhos MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI 5.150/2023, DE AUTORIA DO SENADOR CLEITINHO (REPUBLICANOS – MG), QUE CRIMINALIZA CONFECÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E USO DA BANDEIRA NACIONAL COM CORES E FORMAS ALTERADAS E ASSOCIAÇÕES A SÍMBOLOS DE PARTIDO POLÍTICO, GRUPOS E MOVIMENTOS SOCIAIS.

Requeiro também que seja remetida cópia desta propositura para os seguintes endereços:

PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL

- *Senado Federal - Edifício Principal - Ala Antônio Carlos Magalhães, Gabinete 01 - Praça dos Três Poderes, s/nº – Brasília/DF | CEP 70165-900*

GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

Autor do Projeto de Lei 5.150/2023

- *Senado Federal: Praça dos Três Poderes, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 17 - Brasília/DF | CEP 70165-900*



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



JUSTIFICATIVA

A Comissão de Defesa da Democracia (CDD) aprovou nesta quarta-feira (6) o PL 5.150/2023, que criminaliza confecção, distribuição, comercialização e uso da Bandeira Nacional com cores e formas alteradas e associações a símbolos de partido político, grupos e movimentos sociais.

O texto acrescenta um artigo à Lei 5.700/1971, estabelecendo que esse tipo de alteração na Bandeira Nacional é considerado crime e sujeita o infrator à pena de detenção de três meses a um ano ou multa. A lei de 1971 estabelece normas e padrões para confecção e utilização dos símbolos nacionais, prevendo penalidades no caso de violação.

O projeto do senador Cleitinho (Republicanos-MG) recebeu parecer favorável do relator, senador Hamilton Mourão (Republicanos-RS), e agora segue para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), em caráter terminativo.

“Não importa a orientação política, a ninguém é dado o direito de subverter as cores da nossa Bandeira Nacional, sobretudo com a finalidade de associá-la a símbolo de partido político, grupos e movimentos, pois podem ser criados, fundidos ou incorporados a outros ou até mesmo extintos. Mas a nossa Bandeira Nacional é perene e não pode ser descaracterizada”, argumenta Cleitinho na justificação do projeto.

Já o senador Mourão destaca que a Bandeira Nacional é um símbolo de extrema importância para o povo brasileiro e que ninguém deve ter o direito de subverter suas cores e formas, especialmente com o intuito de associá-la a símbolos partidários ou ideológicos.

Mourão lembra também que o artigo 13, § 1º, da Constituição Federal institui como símbolos da República a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais. Isso demonstra, segundo o relator, *“a relevância que o Constituinte pretendeu conferir à matéria, ao inserir o referido dispositivo no Título II da Carta Magna, que trata dos direitos e garantias fundamentais, configurando, assim, cláusula pétrea no nosso ordenamento constitucional”*.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Na opinião de Mourão, o projeto “*contribui para a manutenção do respeito às leis e aos Símbolos Nacionais, expressão fundamental do espírito cívico e republicano*”.

Fonte: Agência Senado

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 19 de novembro de 2024.

ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
VEREADOR



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1922/2024 - 19/11/2024 - 15:20 - VK0G-0CYN-EJKE-7NE7



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VK0G0CYNEJKE7NE7>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VK0G-0CYN-EJKE-7NE7

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1922/2024 - 19/11/2024 - 15:20 - VK0G-0CYN-EJKE-7NE7